



O **INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.482/0001-50, doravante denominada simplesmente **IMG**, representado pelo Setor de Compras, resolve efetuar **PROCESSO SELETIVO**, a fim de contratar empresa para prestação de serviços especializados na área da médica, para atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 002/2018, firmado com a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2021

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo Regulamento de Compras e Contratações de Serviços - IMG, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.imgestao.org.br) juntamente com o chamamento público deste ato convocatório.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados, devendo ser executadas 400 horas mensais, para atender as necessidades Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2018, firmado com a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
 - 2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos;
 - 2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
 - 2.1.3. Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
 - 2.1.4. Que comprovem possuir estrutura administrativa composta de equipe treinada para captar profissionais da saúde, de modo a evitar vacância nos plantões;
 - 2.1.5. Que comprove ter em seu banco de profissionais, no mínimo, 40 (quarenta) profissionais ativos.

2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

- 2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 2.2.2. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- 2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.4. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do IMG.

3. PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. A proposta de preço deverá ser discriminada através de planilha de custo.
- 3.2. Todos os encargos trabalhistas e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 3.3. A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail), indicando o estabelecimento que efetivamente fornecerá os serviços.
- 3.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - 3.4.1. Na falta de indicação expressa, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos. No entanto, o PROPONENTE que indicar em sua proposta de preços prazo inferior ao acima citado, será desclassificado.
- 3.5. A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital.
- 3.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

- 3.7. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, insumos, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento, ou seja, o fornecimento do objeto de forma adequada.
- 3.8. Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Chamamento e de seus anexos, a mesma será desconsiderada e a empresa desclassificada.
- 3.9. O PROPONENTE deverá apresentar eventual Declaração, cujo modelo esteja em anexo, em papel timbrado próprio, sob pena de desclassificação.
- 3.10. As propostas comerciais devem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: compras@imgestao.org.br, ou entregues pessoalmente na sede do IMG, junto ao Setor de Compras até às 17h do dia 30 de agosto de 2021.
- 3.11. Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A PROPONENTE vencedora deverá apresentar a seguinte documentação antes da contratação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b) Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;

- c) Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Prova de Regularidade junto ao Portal da Transparência CEIS, demonstrando não possuir nenhum processo de inidoneidade.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

4.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.2.1. Enviar balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado (DRE), já remetidos no SPED para a Receita Federal, referente ao último exercício fiscal.

4.1.3 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Esta certidão apresenta também informações sobre inscrição na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e se existem débitos previdenciários;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade com FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando

que o proponente possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devendo indicar natureza e quantitativos dos serviços.

- b) Atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que o proponente tenha executado prestação de serviços médicos com alocação de profissionais em unidades de saúde, por período não inferior a 01 (um) ano, acompanhado do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.
- c) O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) acima deve(m) indicar o local, natureza, volume, qualidade e cumprimento dos prazos que permitam avaliar os serviços da proponente.
- d) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos criminais.
- e) Prova de que a pessoa jurídica possui Médico Responsável Técnico, perante o respectivo conselho de classe.
- f) Relação nominal dos profissionais ativos vinculados a proponente, contendo seus respectivos números de registro profissional, com no mínimo 40 (quarenta) profissionais médicos, acompanhando de declaração informando a natureza do vínculo com a **PROPONENTE**.
- g) Declaração de que possui estrutura administrativa composta de equipe treinada para captar e disponibilizar profissionais da saúde de forma célere, de modo a evitar a vacância nos plantões.
- h) Prova de que a pessoa jurídica possui inscrição regular perante o Conselho Regional de Medicina.
- i) Prova que possui inscrição no CNAE compatível com a prestação dos serviços.

Caso a proponente vencedora deixe de apresentar algum dos documentos acima relacionados, o IMG poderá solicitar a complementação de documentação, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Constatado o atendimento pleno das exigências deste Processo Seletivo, será declarado vencedor o **PROPONENTE** que apresentar o menor custo total para a prestação dos serviços.
- 5.2. O resultado deste Processo seletivo será divulgado através de Termo de Encerramento, a ser publicado no site do IMG em até 3 (três) dias úteis após a data limite de recebimento das propostas
- 5.3. Declarado o vencedor, seu representante legal poderá ser convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
 - 5.3.1. Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
 - 5.3.2. Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 5.4. O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado do Processo seletivo e respectiva convocação.
- 5.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 5.6. O Contrato a ser celebrado entre as partes terá como prazo de vigência máximo aquele estabelecido no Contrato de Gestão nº 002/2018, firmado com a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A realização da presente seleção de fornecedores não obriga o IMG a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo indenização aos participantes de qualquer natureza, em especial perdas e danos e facultando-se

a realização de novo procedimento de escolha para a contratação do objeto pretendido.

- 6.2. Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital junto ao IMG, no horário de 10h00 às 17h00, pelo e-mail compras@imgestao.org.br.
- 6.3. Os participantes do presente processo assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 6.4. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.5. Os casos omissos serão solucionados pelo Setor de Compras do IMG, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratações de Serviço e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2021.

INSTITUTO MULTI GESTÃO – IMG